



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

LEI Nº. 483, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Associação Municipal dos Mototaxistas de Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Municipal dos Mototaxistas de Cruz.

Parágrafo Único – O objeto do convênio referido no caput poderá corresponder a repasse financeiro no valor global de até 8.000,00 (oito mil reais), dentro do exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizadas as verbas já constantes no Orçamento, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação da lei a que se refere, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 29 de novembro de 2013.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL